

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

O Município de **Três de Maio** comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional Alimentação Escolar – PNAE. Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais ou Informais interessados deverão apresentar os envelopes contendo a documentação para habilitação e Projeto de Venda na Prefeitura Municipal de Três de Maio, sítio na Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, no período de **24 de dezembro de 2025, a partir das 7h até as 8h** do dia **14 de janeiro de 2026**, quando será dado início à **abertura** dos mesmos, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Três de Maio.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente chamamento o fornecimento de gêneros alimentícios diretamente de agricultores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, interessados em firmar com a Prefeitura Municipal de Três de Maio/RS, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar para o ano de 2026.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

Os agricultores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, interessados em fornecer gêneros alimentícios para a merenda escolar, conforme relação de itens constante no ANEXO II deste Edital no Município de Três de Maio/RS, deverão apresentar a sua proposta e os seguintes documentos de habilitação, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor público do Município em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

e

AO MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA – PROJETO DE VENDA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

3.1 Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

3.1.1 DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS detentores de DAP (Declaração de

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



Aptidão ao Pronaf) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) física, não organizados em grupo:

3.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.1.2 Extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

3.1.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da DAP ou CAF de produção do participante;

3.1.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT*).

3.1.1.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo sugerido no Anexo IV deste Edital.

3.1.1.6 Para os itens 10, 11, 12, 13, 14, 21, 26 e 29, apresentar:

a) documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal (SIM), estadual (CISPOA), federal (SIF) ou Susaf.

3.1.1.7 Para os itens 01, 03, 07, 08, 18, 19, 20, 22, 24, 25 e 27, apresentar:

a) Certificado de Inclusão no Programa Estadual de Agroindústria Familiar da sede do participante; e,

b) Alvará de Saúde (Vigilância Sanitária), podendo ser estadual ou federal.

3.1.1.8 Para os itens 31 e 32:

a) Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

3.1.1.9. A aquisição dos gêneros alimentícios quando comprados de família rural individual, será feita em nome da mulher, conforme Art. 14, § 3º, da Lei 14.947/2009.

3.1.2 DOS GRUPOS INFORMAIS de Agricultores familiares, detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) física, organizados em grupo:

3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.2.2 Extrato da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

3.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da DAP ou CAF de produção do participante;

3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT*).

3.1.2.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo sugerido no Anexo IV deste Edital.

3.1.2.6 Para os itens 10, 11, 12, 13, 14, 21, 26 e 29, apresentar:

a) documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal (SIM), estadual (CISPOA), federal (SIF) ou Susaf.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



3.1.2.7 Para os itens 01, 03, 07, 08, 18, 19, 20, 22, 24, 25 e 27, apresentar:

a) Certificado de Inclusão no Programa Estadual de Agroindústria Familiar da sede do participante; e,

b) Alvará de Saúde (Vigilância Sanitária), podendo ser estadual ou federal.

3.1.2.8 Para os itens 31 e 32:

a) Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

3.1.3 DOS GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) Jurídica:

3.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.3.2 Extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

3.1.3.3 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

3.1.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede do participante;

3.1.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

3.1.3.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

3.1.3.7 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT*).

3.1.3.9 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme modelo sugerido no Anexo IV deste Edital.

3.1.3.10 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital;

3.1.3.11 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital;

3.1.3.12 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante de

Doe órgãos, doe sangue: **Salve Vidas!**



que não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital;

3.1.3.13 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital;

3.1.3.14 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital;

3.1.3.15 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital;

3.1.3.16 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados, conforme modelo sugerido no Anexo VI deste Edital;

3.1.3.17 Para os itens 10, 11, 12, 13, 14, 21, 26 e 29, apresentar:

a) documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal (SIM), estadual (CISPOA), federal (SIF) ou Susaf.

3.1.3.18 Para os itens 01, 03, 07, 08, 18, 19, 20, 22, 24, 25 e 27, apresentar:

a) Certificado de Inclusão no Programa Estadual de Agroindústria Familiar da sede do participante; e,
b) Alvará de Saúde (Vigilância Sanitária), podendo ser estadual ou federal.

3.1.3.19 Para os itens 31 e 32:

a) Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

3.2 DA PROPOSTA – PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 2):

3.2.1 A proposta dos fornecedores individuais, grupo informal ou formal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme modelo (ANEXO I), o qual deve constar o nome, o nº do CPF e da DAP ou CAF Física de cada agricultor fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, ou o nº do CNPJ e da DAP ou CAF Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.3 Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos constantes nos itens 3.1 e 3.2, e respectivos subitens, fica facultado ao Município a abertura de prazo para a regularização da documentação.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O chamamento previsto neste edital será conduzido pela Comissão de Contratação e será conferido a Agricultores, Grupos Informais ou Formais com capacidade técnica e regularidade jurídico-fiscal, que não estejam sofrendo os efeitos das penalidades de suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e em seus anexos.

4.2 Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar da presente CHAMADA PÚBLICA implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

4.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar, por ano e por entidade executora**, obedecendo as seguintes regras:

I - Para a comercialização com Fornecedores Individuais e Grupos Informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/ano/EEx.

II - Para a comercialização com Grupos Formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de Agricultores Familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de Agricultores Familiares (DAPs ou CAFs Familiares) inscritos na DAP ou CAF Jurídica x R\$ 40.000,00.

5 – CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermédia, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermédia tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP e o CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6 – PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

6.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos foi estimada com base no número de alunos matriculados na rede municipal, no ano de 2025, e os preços de referência dos produtos foram calculados com base nos preços fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no **ANEXO II** deste Edital.

6.1.1 Os preços unitários que constam no Anexo II deste Edital serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

6.2 Os produtos deverão ser entregues semanalmente (1 ou 2 vezes) de acordo com o cronograma de entrega, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com as quantidades solicitadas para cada escola e seus respectivos itens.

6.2.1 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.

Doe órgãos, doe sangue: **SAVE VIDAS!**



6.2.2 Os itens adquiridos e que não forem entregues até a data limite de 31/12/2026 serão automaticamente cancelados.

6.3 As despesas de deslocamento (combustível, manutenção e conservação do veículo), pessoal e encargos e despesas necessárias, bem como quaisquer indenizações ou cobertura de riscos contra terceiros, em caso de acidentes, no trajeto da propriedade rural até o local de entrega na cidade serão por conta do fornecedor.

6.4 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

6.5 Produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos no Anexo II, desde que **certificados como orgânicos ou agroecológicos, conforme previsto no item 5.4.2 deste Edital.**

7 – PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar será no exercício de 2026.

8 – DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

9 – DO PAGAMENTO:

9.1 O fornecedor/produtor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

9.2 O pagamento será através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9.1.1 Deverá ser apresentado em cada Nota Fiscal um anexo contendo os dados dos Produtores Rurais de cada produto fornecido, devendo constar o Nome do Produtor, CPF, Nº da DAP ou CAF e o valor a ser pago (por DAP ou CAF de Produtor Rural).

9.1.2 Após receber os documentos descritos, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

10 – RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o

Doe órgãos, doe sangue: **Salve Vidas!**



disposto no projeto de venda, Anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

10.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.

10.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o resarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

11 – PENALIDADES

Poderão ser aplicadas à Contratada, em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, as penalidades e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2,061.3390.30 – FR 552 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHES-EI – Material de Consumo

2,066.3390.30 – FR 552 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL-APAE – Material de Consumo

2,064.3390.30 – FR 550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL-INTEGRAL – Material de Consumo

2,062.3390.30 – FR 552 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA PRÉ-ESCOLA-EI-PARCIAL – Material de Consumo

2,065.3390.30 – FR 552 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL-EJA-APAE – Material de Consumo

2,062.3390.30 – FR 550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA PRÉ-ESCOLA-EI-PARCIAL – Material de Consumo

2,064.3390.30 – FR 552 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL-INTEGRAL- Material de Consumo

2,068.3390.30 – FR 552 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO

Doe órgãos, doe sangue: **SAVE VIDAS!**



ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – EJA – Material de Consumo

2,060.3390.30 – FR 552 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL-PARCIAL – Material de Consumo

2,060.3390.30 – FR 550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL-PARCIAL – Material de Consumo

2,061.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHES-EI – Material de Consumo

2,068.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – EJA - Material de Consumo.

13 – DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Administração, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: administracao@tresdemaio.rs.gov.br

14.2. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação, sítio na Av. Uruguai, nº 679 – 2º Piso, pelo telefone (55) 3535-1457, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo e-mail administracao@tresdemaio.rs.gov.br.

14.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <https://www.tresdemaio.rs.gov.br/site/licitacoes>.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

15.2. Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Três de Maio, na Secretaria Municipal de Educação, sítio na Av. Uruguai, nº 679 – 2º Piso, e o edital poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria Municipal de Fazenda – Coordenadoria de Compras, em meio magnético, mediante entrega de mídia externa, ou através de solicitação via e-mail: administracao@tresdemaio.rs.gov.br, ou ainda pelo endereço www.tresdemaio.rs.gov.br.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.6. Na fase de julgamento da proposta e, também, antes da assinatura do contrato, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.7. Independentemente de declaração expressa, a simples participação na presente Chamada Pública implica aceitação tácita das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo o aceito sem quaisquer objeções, vier, após o julgamento que lhe for desfavorável, manifestar-se acerca de eventuais falhas e/ou irregularidades que o viciem.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município de Três de Maio.

15.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Três de Maio – RS.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta - Projeto de venda;

Anexo II – Relação de Itens a serem adquiridos;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Declaração de origem ou produção dos gêneros alimentícios; e

Anexo V – Modelo de Declaração Trabalho de Menor

Anexo VI – Modelo de Declaração de responsabilidade pelo controle individual de venda.

Três de Maio, RS, 22 de dezembro de 2025.

Marcos Vinícius Benedetti Corso
Prefeito Municipal

Visto da Procuradoria Geral

Doe órgãos, doe sangue: **Salve Vidas!**



ANEXO I

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – GRUPO FORMAL**

Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 003/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

Grupo Formal

1. Nome do Proponente:	2. CNPJ:		
3. Endereço:	4. Município/UF:		
5. E-mail:	6. Fone:	7. CEP:	
8. Nº DAP ou CAF Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Nº Cta Corrente:
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:	14. Nº de Associados com DAP ou CAF Física:	
15. Nome do Representante Legal:	16. CPF:	17. Fone:	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO	2. CNPJ: 87.612.800/0001-41		
3. Município TRÊS DE MAIO - RS	4. Endereço Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46 – 98910-000	5. Fone: (55) 3535-1457	
6. Nome do Representante: MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORSO	7. E-mail: merenda@edu.tresdemaio.rs.gov.br	8.CPF: 017.734.060-60	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total por Produto
1				
2				
3				
4				
5				

Total do Projeto: R\$

III – MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Através de conferência das entregas semanais.

IV – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / [contato@tresdemaio.rs.gov.br](mailto: contato@tresdemaio.rs.gov.br)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:	Fone/E-mail:
		CPF:

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / [contato@tresdemaio.rs.gov.br](mailto: contato@tresdemaio.rs.gov.br)



ANEXO I

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – GRUPO INFORMAL**

Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 003/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

Grupo Informal

1. Nome do Proponente:	2. CPF:	
3. Endereço:	4. Município/UF:	
5. E-mail:	6. Fone:	7. CEP:
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):	

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1.Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP ou CAF	4.Banco	5.Agência	6.Nº Cta Corrente:

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO	2. CNPJ: 87.612.800/0001-41	
3. Município TRÊS DE MAIO - RS	4. Endereço Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46 – 98910-000	5. Fone: (55) 3535-1457
6. Nome do Representante: MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORSO	7. E-mail: merenda@edu.tresdemaio.rs.gov.br	8.CPF: 017.734.060-60

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	5.Valor Total por Produto
					Total agricultor
					Total agricultor

Doe órgãos, doe sangue: **SAVE VIDAS!**



Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br

					Total agricultor
Total do Projeto: R\$					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unida de	5. Valor Total por Produto	
1					
2					
3					
4					
5					
Total do Projeto: R\$					
III – MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
Através de conferência das entregas semanais.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:			Fone/E-mail:	
				CPF:	
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



ANEXO I

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FORNECEDOR INDIVIDUAL**

Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 003/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

Fornecedor Individual

1. Nome do Proponente:	2. CPF:		
3. Endereço:	4. Município/UF:		
5. E-mail:	6. Fone:	7. CEP:	
8. Nº DAP ou CAF Física:	9. Banco:	10. Agência:	11. Nº Cta Corrente:

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO	2. CNPJ: 87.612.800/0001-41
3. Município TRÊS DE MAIO- RS	4. Endereço Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46 – 98910-000 5. Fone: (55) 3535-1457
6. Nome do Representante: MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORSO	7. E-mail: merenda@edu.tresdemaio.rs.gov.br 8.CPF: 017.734.060-60

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total por Produto
1				
2				
3				
4				
5				

Total do Projeto: R\$

III – MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Através de conferência das entregas semanais.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	Fone/E-mail:
		CPF:

Doe órgãos, doe sangue: **SAVE VIDAS!**



Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

ANEXO II

**RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR E VALOR DE REFERÊNCIA**

Item	Quantidade Estimada	Unid.	Especificação dos Gêneros Alimentícios	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	190	Kg	Abóbora tipo moranga cabotiá , madura, descascada, cortadas em cubos e embaladas a vácuo . Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Acondicionados em embalagens de no máximo 1 kg, conforme necessidade. Contendo rotulo com identificação dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, lote, alergênicos, data de fabricação e validade.	29,19	5.546,10
2	290	Kg	Abobrinha , com polpa intacta e limpa, tamanho médio, sem brotos, sem rachaduras, sem bolores, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	7,96	2.308,40
3	660	Kg	Aipim , com polpa intacta, descascada e limpa, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	10,26	6.771,60
4	60	Kg	Alface , com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionada em embalagem transparente contendo etiqueta de pesagem e prazo de validade.	18,36	1.101,60

Doe órgãos, doe sangue: **Salve Vidas!**



5	450	Kg	Batata doce , in natura, intacta e limpa, tamanho médio, sem brotos e sem rachaduras, nova, de 1ª qualidade, com casca sã. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	7,49	3.370,50
6	790	Kg	Beterraba , sem folhas, em kg, com polpa intacta e limpa, tamanho médio, sem brotos e sem rachaduras, nova, de 1ª qualidade, com casca sã. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	7,43	5.869,70
7	410	Kg	Bolacha caseira pintada , embalagem de 1 kg; composto com farinha de trigo especial, açúcar, gordura vegetal, leite, ovos, fermento químico, sal-amoníaco. Contém glúten.	35,93	14.731,30
8	410	Kg	Bolacha Caseira de Rosca . Embalagem de 1 kg; composto com farinha de trigo especial, açúcar, polvilho doce, gordura vegetal, leite, ovos, fermento químico. Contém glúten.	35,93	14.731,30
9	790	Kg	Brócolis , novo, em kg, de 1ª qualidade, folhas e flores sãs, sem ruptura, acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	15,96	12.608,40
10	1.300	Kg	Carne bovina em pedaços , congelada, sem osso (Peixinho, Coração-da-Paleta, Acém, Cupim, Pá, Paleta, Pescoço, Peito, Raquete, Ponta de Agulha, Coxão, Alcatra, Alcatra com Maminha, Filé de Costela, Costela do Dianteiro, Capa de Filé, Filé Mignon, Coxão Mole, Coxão Duro, Lagarto, Patinho, Filé de Lombo, Contrafilé, Bife do Vazio, Costela do Traseiro, Matambre, Vazio,	44,02	57.226,00

Doe órgãos, doe sangue: **Salve Vidas!**



			Fralda, Maminha da Alcatra, Picanha, Coração-da-Alcatra) moída grossa em peneira de 3 cm. Carne resfriada com aroma, textura, cor e sabor característico. Isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc. Embalagem primária individual de 1kg, constituída de plástico atóxico transparente, livre de insetos, microrganismo de outra impureza que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana. Com registro do órgão competente (SIM, CISPOA ou SIF). Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Apto para o consumo.		
11	1.680	Kg	Carne de frango - Filé de Peito , carne de frango tipo peito congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro do órgão competente (SIM, CISPOA ou SIF). Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Apto para o consumo.	26,96	45.292,80
12	1.650	Kg	Carne de frango - Coxa e sobrecoxa , tipo coxa e sobrecoxa congelada, com adição de água de no máximo 6‰. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor. Protegida com embalagem plástica e data de validade.	19,26	31.779,00
13	2.370	Kg	Carne de gado moída de 1ª, congelada s/ sebo , Produto derivado da moagem carne de cortes primários, dianteiro, costela e traseiro, desossados. Carne congelada com aroma, textura, cor e sabor	44,02	104.327,40

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



			característico. Com no máximo 10% de gordura. Isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc. Embalada imediatamente em sacos transparentes atóxico, cada pacote do produto ter o peso de 1 (um) quilograma. Com procedência e selo de garantia do SIM, CISPOA ou serviço de Inspeção Federal (SIF), do Ministério da Agricultura. Etiqueta apresentando quantidade e validade.		
14	1.080	Kg	Carne Suína , tipo quarto, congelada , sem gordura visível e sem osso. Aspecto próprio, não pegajosa, sem cheiro e sabor próprio. Embalagem primária individual de quilo, constituída de plástico atóxico transparente, livre de insetos, microrganismo de outra impureza que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana. Com registro do órgão competente (SIM, CISPOA ou SIF). Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Apto para o consumo.	32,56	35.164,80
15	240	Kg	Couve Chinesa , em kg, novo, de 1 ^a qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com tamanho médio. Acondicionado em embalagens transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	7,20	1.728,00
16	220	Un	Couve folhas verde, maço 200g , de 1 ^a qualidade, folhas sãs, sem ruptura, acondicionado em embalagem transparente e resistente e pré-higienizada. Embalado em pacotes de 0,200g com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	5,49	1.207,80
17	690	Kg	Couve-flor , nova, em kg, de 1 ^a qualidade, folhas e flores sãs, sem ruptura, acondicionado em embalagem transparente	17,13	11.819,70

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br

			e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.		
18	350	Kg	Farinha de Milho, tipo 1, média, Embalagem plástica contendo 1 kg , livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	7,49	2.621,50
19	400	Kg	Feijão carioca, tipo 1 , solto, bom estado de armazenamento e conservação apto para o consumo, pacote de 1 kg . Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01kg. Devidamente impresso as informações exigidas por lei. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	11,76	4.704,00
20	1.700	Kg	Feijão preto, tipo 1 , solto, bom estado de armazenamento e conservação apto para o consumo, pacote de 1 kg . Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01kg. Devidamente impresso as informações exigidas por lei. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	11,63	19.771,00
21	400	Kg	Filé de peixe, tipo Tilápia , sem espinhos, congelado. Aspecto próprio, não pegajosa, sem cheiro e sabor próprio. Embalagem primária individual, constituída de plástico atóxico transparente, livre de insetos, microrganismo de outra impureza que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana. Com registro do órgão competente (SIM, CISPOA ou SIF). Com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	61,49	24.596,00

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br

			Apto para o consumo. Embalagem para entrega 2kg.		
22	140	Kg	Geleia de Frutas, sabor uva. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg . O produto deve oferecer rótulo com informação nutricional, data de fabricação e validade.	29,93	4.190,20
23	1.200	Kg	Laranja , madura, frutos de tamanho médio , no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	5,79	6.948,00
24	440	Kg	Macarrão Caseiro, tipo Espaguette , com ovos, resfriada, acondicionada em embalagem plástica devidamente identificada com peso, data de fabricação e validade.	26,73	11.761,20
25	240	Kg	Melado Colonial , batido, com boa aparência e consistência firme, embalagem plástica, e prazo de validade.	30,63	7.351,20
26	130	Kg	Mel de abelha puro, cor e cheiro característicos, sem sinais de cristalização. Em embalagem transparente, com rotulo, data de validade.	34,76	4.518,80
27	11.600	un	Minipizza caseira, tamanho médio , 100 gramas, recheio de guisado e frango c/ legumes. Acondicionada em embalagem plástica devidamente identificada com peso, data de fabricação e validade.	4,93	57.188,00
28	300	Kg	Morango , com 90% de maturação, tamanho médio , aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	28,17	8.451,00
29	3.500	dz	Ovos de galinha , cor branca, médio, frescos, casca firme e homogênea, liso,	9,83	34.405,00

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



			limpo sem rachaduras. Validade mínima de 15 dias. Embalagem plástica com 12 (doze) unidades.		
30	650	Kg	Repolho verde, em kg, novo, de 1 ^a qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com tamanho médio. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	6,79	4.413,50
31	1.250	Litro	Suco de uva tinto integral: líquido, sem adição de açúcares, sem conservantes. Composição: SUCO NATURAL DE UVA. Embalagem: vidro de 1 litro. Contendo: Informação nutricional e Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).	26,63	32.787,50
32	440	Kg	Polpa natural de frutas concentrado, sabor laranja sem adição de açúcar e conservantes. Embalagem plástica transparente com peso líquido de 1000g. Contendo: Informação nutricional e Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).	27,26	11.994,40

Doe órgãos, doe sangue: **Salve Vidas!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
 (55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR

O **MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, Três de Maio – RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.800/0001-41, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcos Vinícius Benedetti Corso**, brasileiro, portador do CPF nº 017.734.060-60, residente e domiciliado nesta cidade e (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av/Rua, nº, em(município), inscrita no CNPJ sob nº, (para grupo formal), doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por, brasileiro, portador do CPF nº, fundamentado nas disposições do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional Alimentação Escolar – PNAE, bem como o que consta no Chamamento Público nº 003/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Escolas Filantrópicas da Rede Municipal, para o ano de 2026, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **MUNICÍPIO** conforme descrito no Projeto de Venda, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP ou CAF Familiar, por ano e por entidade executora, obedecendo as seguintes regras:

I - Para a comercialização com Fornecedores Individuais e Grupos Informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/ano/EEEx.

Doe órgãos, doe sangue: **Salve Vidas!**



Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br

II - Para a comercialização com Grupos Formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de Agricultores Familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de Agricultores Familiares (DAPs ou CAFs Familiares) inscritos na DAP ou CAF Jurídica x R\$ 40.000,00. A responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados é do Grupo Formal.

CLÁUSULA QUARTA:

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Merenda, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 003/2025.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

b. 1) Deverá ser apresentado em cada Nota Fiscal um anexo contendo os dados dos Produtores Rurais de cada produto fornecido, devendo constar o Nome do Produtor, CPF, Nº da DAP ou CAF e o valor a ser pago (por DAP ou CAF de Produtor Rural).

c) O **MUNICÍPIO**, através da pessoa responsável pelo recebimento das mercadorias quando da entrega, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo estas serem substituídas sem prejuízo para o **MUNICÍPIO**.

Parágrafo único: Os itens adquiridos e que não forem entregues até a data limite de 31/12/2026 serão automaticamente cancelados.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o GRUPO FORMAL/CONTRATADA receberá o valor total de R\$ (.....), conforme a listagem abaixo:

1. Item	2. Produto	3. Un	4.Qtde	5.Preço Proposto	6.Valor Total

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br

TOTAL				

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2,061.3390.30 – FR 552 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHES-EI – Material de Consumo

2,066.3390.30 – FR 552 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL-APAE – Material de Consumo

2,064.3390.30 – FR 550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL-INTEGRAL – Material de Consumo

2,062.3390.30 – FR 552 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA PRÉ-ESCOLA-EI-PARCIAL – Material de Consumo

2,065.3390.30 – FR 552 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL-EJA-APAE – Material de Consumo

2,062.3390.30 – FR 550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA PRÉ-ESCOLA-EI-PARCIAL – Material de Consumo

2,064.3390.30 – FR 552 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL-INTEGRAL- Material de Consumo

2,068.3390.30 – FR 552 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – EJA – Material de Consumo

2,060.3390.30 – FR 552 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL-PARCIAL – Material de Consumo

2,060.3390.30 – FR 550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL-PARCIAL – Material de Consumo

2,061.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – AQUISIÇÃO

Doe órgãos, doe sangue: **SAVE VIDAS!**



DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHES-EI – Material de Consumo

2,068.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – AQUISIÇÃO
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – EJA - Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O **MUNICÍPIO**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O **MUNICÍPIO** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o resarcimento de danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O **MUNICÍPIO** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Doe órgãos, doe sangue: **SAVE VIDAS!**



Sempre que o **MUNICÍPIO** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **MUNICÍPIO** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 003/2025, pelas Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional Alimentação Escolar – PNAE e pela Lei nº 11.947/2009 ([pelas Leis nºs 11.947/09 e 14.660/23](#)) e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

O presente Contrato vigorará para o ano de 2025, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

É eleito o Foro da Comarca de Três de Maio-RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art.92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Doe órgãos, doe sangue: **SAVE VIDAS!**



Três de Maio/RS, xx de xxxxxxx de 2026.

Marcos Vinícius Benedetti Corso – Prefeito Municipal

Contratada

MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

Contratante

Testemunhas:

1 – Nome: -----

2 – Nome: -----

CPF: -----

CPF: -----

Gestor: _____

Fiscal: _____

(Nome/CPF)

(Nome/CPF)

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



ANEXO IV

"MODELO 1 - GRUPOS FORMAIS"

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025**

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e DAP ou CAF Jurídica nº _____, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos nas suas Unidades de Produção Familiar.

Local e Data.

.....
(representante legal)

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



ANEXO IV

**"MODELO 2 - GRUPO INFORMAL*
OU FORNECEDOR INDIVIDUAL"**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025**

Eu , _____, portador do CPF nº _____ e DAP (s) ou CAF (s) Jurídica nº _____, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos nas suas Unidades de Produção Familiar.

Local e Data.

.....
(representante legal)

* No caso de **Grupo Informal**, TODOS os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs ou CAFs e assinaturas)

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

ATENÇÃO!

- As Associações ou Cooperativas poderão optar por entregar as declarações de forma unificada, constando todas declarações necessárias em um só documento ou emitidas uma a uma em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação.

“DECLARAÇÕES”

Ao
Município de Três de Maio

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da CHAMADA PÚBLICA 003/2025, que:

1) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3) não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5) não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br

Estamos cientes de que a apresentação de informações falsas ou inexatas poderá acarretar a exclusão da Associação ou Cooperativa na Chamada Pública, além das sanções legais cabíveis.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do representante legal

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



ANEXO VI
"MODELO DE DECLARAÇÃO
DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA"

DECLARAÇÃO

Ref.: CHAMADA PÚBLICA 003/2025

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da CHAMADA PÚBLICA 003/2025, que é o responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados estabelecido no Art. 1º da Resolução FNDE nº 21/2021.

Local e Data.

.....

(representante legal)

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

